



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 12/02/2014

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 12/2014 que “***Estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no município de Serafina Corrêa e dá outras providências.***”

Relatório:

O presente Projeto de Lei visa estabelecer normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Prevê também, o Projeto, o prazo de 3 anos para o início da implementação das adequações necessárias, devendo ser finalizado no prazo de dois anos.

Fundamentação:

A iniciativa da lei, quanto à matéria, encontra-se atendida, já que atende ao art. 10, inciso I combinado com o art. 167 da Lei Orgânica Municipal¹, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano.

No entanto, cabe requer ao Poder Executivo, esclarecimentos quanto ao disposto no art.5º do Projeto em análise, tendo em vista dúvidas na sua redação.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 12/2014, devendo ser observadas as normas de legística na redação final, especialmente as que seguem anexas a este parecer.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 167. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei complementar, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 12/02/2014

Alterações Propostas para a Redação Final:

- 1- Inserir no art.1º ao 9º, o símbolo º;
- 2- Inserir ; (ponto e vírgula) nos incisos III, IV, V,VI,VII,VIII, IX;
- 3- Colocar em inicial minúscula o Parágrafo único do art.7º;
- 4- Colocar ponto após o art.10 ao art. 27;
- 5- Inserir ponto final no inciso III do art.19;
- 6- Colocar no plural a palavra ano, inserida no Parágrafo único do art.20;


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica